

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

ORDEM DO DIA N° 02/2024

SESSÃO ORDINÁRIA

15/02/2024 (QUINTA-FEIRA) - 17:30 HORAS

1 - 1ª Discussão do PROJETO DE LEI N° 161/2021 - ADRIANO LA TORRE - Denomina de "Professora Marilda dos Santos Souza", a nova creche do Bairro Residencial das Palmeiras, sítio na Estrada dos Costas, Bairro Residencial das Palmeiras, Rio Claro-SP. Parecer Jurídico nº 161/2021 - pela legalidade. Parecer da Comissão Conjunta - pela aprovação. Ofício GPC. nº 75/2024. Processo nº 15871.

2 - 1ª Discussão do PROJETO DE LEI N° 150/2023 - THIAGO YAMAMOTO, SÉRGIO MONTENEGRO CARNEVALE E VAGNER APARECIDO BAUNGARTNER - Denomina de "CENTRO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA PROF. DR. PETER CHRISTIAN HACKSPACHER", o Centro de Inovação Tecnológica de Rio Claro, localizado na Avenida 24-A nº 1515, Bairro Bela Vista. Parecer Jurídico nº 150/2023 - pela legalidade. Parecer da Comissão Conjunta - pela aprovação. Ofício GPC. nº 73/2024. Processo nº 16362.

3 - 1ª Discussão do PROJETO DE LEI N° 160/2023 - JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS, HERNANI ALBERTO MONACO LEONHARDT, GERALDO LUIS DE MORAES E THIAGO YAMAMOTO - Dispõe sobre a denominação da Quadra Poliesportiva do Jardim Panorama de "Miguel Antonio Garcia Gonzalez" e dá outras providências. Parecer Jurídico nº 160/2023 - pela legalidade. Parecer da Comissão Conjunta - pela aprovação. Ofício GPC. nº 598/2023. Processo nº 16373.

4 - Discussão e Votação Única do PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 019/2023 - THIAGO YAMAMOTO, DERMEVAL NEVOEIRO DEMARCHI, VAGNER APARECIDO BAUNGARTNER E SÉRGIO MONTENEGRO CARNEVALE - Confere o Título de Cidadão Rio-Clarense ao Senhor Dom Devair Araújo da Fonseca, pelos relevantes serviços prestados à comunidade de Rio Claro. Parecer da Comissão Conjunta - pela aprovação. Parecer Jurídico - pela legalidade. Processo nº 16388.

5 - Discussão e Votação Única do PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 023/2023 - IRANDER AUGUSTO LOPES - Confere Título de Cidadão Rio-Clarense ao Deputado Federal Celso Ubirajara Russomanno. Parecer da Comissão Conjunta - pela aprovação. Parecer Jurídico - pela legalidade. Processo nº 16409.

6 - Discussão e Votação Única do PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 024/2023 - GERALDO LUIS DE MORAES - Confere a Medalha de Honra ao Mérito Cidade Azul ao Reverendo Juliano Bernardino de Godoy, doutor em Educação pela Universidade Metodista de Piracicaba e pelos relevantes serviços prestados à comunidade Rio-Clarense. Parecer da Comissão Conjunta - pela aprovação. Parecer Jurídico - pela legalidade. Processo nº 16410.

7 - Discussão e Votação Única do PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 01/2024 - JOSÉ JÚLIO LOPES DE ABREU - Confere o Título de Cidadão Rio-Clarense ao Deputado Federal Manoel Maurício Silva Neves, pelos relevantes serviços prestados à sociedade Rio-Clarense. Parecer da Comissão Conjunta - pela aprovação. Parecer Jurídico - pela legalidade. Processo nº 16413.

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

8 - Discussão e Votação Única do **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2024 - JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS** - Concede o Título de Cidadão Rio-Clarense ao Pastor José Wellington Costa Junior, Presidente da CONVENÇÃO GERAL DAS ASSEMBLÉIAS DE DEUS NO BRASIL (CGADB) e 1º Vice-Presidente da Convenção Fraternal das Assembleias de Deus no Estado de São Paulo (CONFRADESP), pela relevância e grandeza dos serviços prestados à sociedade Rio-Clarense. Parecer da Comissão Conjunta - pela aprovação. Parecer Jurídico - pela legalidade. Processo nº 16418.

9 - Discussão e Votação Única do **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2024 - HERNANI ALBERTO MONACO LEONHARDT** - Confere o Título de Cidadão Rio-Clarense à Danúcio Antônio Diniz, pelos relevantes serviços prestados à comunidade de Rio Claro. Parecer da Comissão Conjunta - pela aprovação. Parecer Jurídico - pela legalidade. **EMENDA EM SEPARADO DE AUTORIA DO VEREADOR HERNANI ALBERTO MONACO LEONHARDT**. Processo nº 16419.

10 - Discussão e Votação Única do **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/2024 - JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS** - Confere o Título de Cidadão Rio-Clarense ao Pastor PAULO ROBERTO FREIRE DA COSTA, Pastor Presidente da Igreja ASSEMBLÉIA DE DEUS - MINISTÉRIO DO BELÉM DE CAMPINAS e Deputado Federal em exercício do Estado de São Paulo desde 2011, atuando no quarto mandato), pela relevância e grandeza dos serviços prestados à sociedade Rio-Clarense. Parecer da Comissão Conjunta - pela aprovação. Parecer Jurídico - pela legalidade. Processo nº 16420.

11 - Discussão e Votação Única do **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 05/2024 - JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS** - Concede o Título de Cidadã Rio-Clarense a Ilma. Sra. Marta Maria Freire da Costa, Deputada Estadual em exercício do Estado de São Paulo, desde 2014, atuando no terceiro mandato, pela relevância e grandeza dos serviços prestados à sociedade Rio-Clarense. Parecer da Comissão Conjunta - pela aprovação. Parecer Jurídico - pela legalidade. Processo nº 16421.

12 - Discussão e Votação Única do **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 06/2024 - DIEGO GARCIA GONZALEZ** - Confere o Título de Cidadão Rio-Clarense à Saulo Pedroso de Souza, pelos relevantes serviços prestados à comunidade de Rio Claro. Parecer da Comissão Conjunta - pela aprovação. Parecer Jurídico - pela legalidade. Processo nº 16422.

13 - Discussão e Votação Única do **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 07/2024 - HERNANI ALBERTO MONACO LEONHARDT** - Confere o Título de Cidadão Rio-Clarense à Pedro Cesar de Oliveira Filho, pelos relevantes serviços prestados à comunidade de Rio Claro. Parecer da Comissão Conjunta - pela aprovação. Parecer Jurídico - pela legalidade. Processo nº 16423.

+++++

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

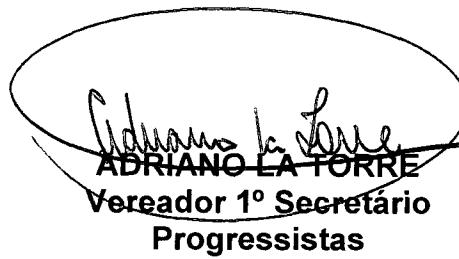
PROJETO DE LEI Nº 161/2021

Denomina de “Professora Marilda dos Santos Souza” a nova creche do bairro Residencial das Palmeiras, sito na Estrada dos Costas, bairro Residencial das Palmeiras, Rio Claro – SP.

Artigo 1º - Fica denominado de “ Professora Marilda dos Santos Souza”, a nova creche do bairro Residencial das Palmeiras, sito na Estrada dos Costas, bairro Residencial das Palmeiras, Rio Claro – SP.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor após a data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Rio Claro, 04 de agosto de 2021.



**ADRIANO LA TORRE
Vereador 1º Secretário
Progressistas**

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

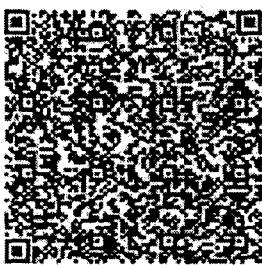
JUSTIFICATIVA

Marilda dos Santos Souza, nasceu em Rio Claro no dia 05 de outubro de 1952, formou-se professora de OSPB e História pela Unesp de Rio Claro.

Trabalhou como professora e Vice-Diretora e como Diretora nas escolas Antônio Sebastião da Silva, Odilon Correa e Joaquim Salles. Marilda aposentou no Odilon Correa no ano de 2006.

Marilda lecionou ainda por mais de 25 anos na Escola SESI de Rio Claro, dando aulas primeiramente para crianças primárias e posteriormente como Professora de História do Ensino Médio, onde aposentou no final do primeiro semestre de 2013.

Ela tinha verdade paixão pelo magistério. Dedicou sua vida a Educação. Além de Professora, ela era uma amiga para seus alunos, todos eles lembrando dela com muito carinho e admiração. O conselho que ela sempre dava aos seus alunos: NUNCA PAREM DE ESTUDAR.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.jusp.jus.br>

CERTIDÃO DE ÓBITO
MARILDA DOS SANTOS SOUZA

CPF
032.026.468-85

MATRÍCULA
115543 01 55 2021 4 00160 130 0082815-59

SEXO COR ESTADO CIVIL E IDADE
FEMININO branca viúva - 68 ANOS DE IDADE

NATURALIDADE DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO ELEITOR
RIO CLARO-SP RG 56085448 SIM

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA
João dos Santos e Alice Poletti dos Santos
RESIDENTE NA AVENIDA 4, N° 114, JARDIM PORTO FINO, RIO CLARO, SP

DATA E HORA DE FALECIMENTO DIA MÊS ANO
VINTE E CINCO DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E UM - ÀS 18:20 H 25 07 2021

LOCAL DE FALECIMENTO
NO HOSPITAL UNIMED DE RIO CLARO, SP

CAUSA DA MORTE
INSUFICIÊNCIA RESPIRATÓRIA AGUDA, NEOPLASIA MALIGNA DO PULMÃO

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO (município e cemitério, se conhecido) DECLARANTE
CREMADA NO CREMATÓRIO PARQUE DAS PALMEIRAS DE RIO CLARO, SP. KEILA KRISTINE DE SOUZA

NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO
Dra. FERNANDA GARCIA CALLEGARI CRM N° 201210 e Dr. DANIELA HILDEBRAND CRM N° 128818

AVERAÇÕES/ANOTAÇÕES À ACRESER
A finada era viúva de José Fernando de Souza, com quem se casara em Rio Claro, SP aos 20/01/1975, era eleitora, deixou bens a inventariar e não deixou testamento, deixando os seguintes filhos: Keila Kristine, com 38 anos e Aline Kristine, com 44 anos. Era o que me cumpria certificar. ***

ANOTAÇÕES DE CADASTRO
SEM INFORMAÇÃO

* As anotações de cadastro acima não dispensam a parte interessada da apresentação do documento original, quando exigido pelo órgão solicitante ou quando necessário para identificação de seu portador.

REGISTRO CIVIL DE RIO CLARO
PAULO FERNANDO PIRES DA SILVEIRA - Oficial
RUA 5º 540, CENTRO - RIO CLARO - SP CEP: 13500-040
Tel/Fax: (19) 3523-1392
E-mail: crcrclaro@terra.com.br

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé
RIO CLARO, 20 de julho de 2021

ANTONIO CARLOS MAZZEO JUNIOR
ESCRIVENTE AUTORIZADO

ISENTO DE EMOLUMENTOS

115543 - AA000140579

115543 - AA000140579 07/21

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

DECLARAÇÃO

A família da Senhora MARILDA DOS SANTOS SOUZA, representada pela filha Aline Kristine de Souza de Matteo, DECLARA que é com grande honra que aceita a homenagem de denominação de prédio público (Escola Municipal do Bairro Residencial das Palmeiras, sito na Estrada dos Costas), através da iniciativa do Vereador Adriano La Torre.

Rio Claro, 04 de agosto de 2021.



ALINE KRISTINE DE SOUZA DE MATTEO

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

PARECER JURÍDICO Nº 161/2021 - REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 161/2021 - PROCESSO Nº 15871-190-21.

Atendendo ao que dispõe o artigo 136, § 2º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio Claro, esta Procuradoria Jurídica emite Parecer a respeito do Projeto de Lei nº 161/2021, de autoria do nobre Vereador Adriano La Torre, que denomina de "Professora Marilda dos Santos Souza" a nova creche do bairro Residencial das Palmeiras, sítio na Estrada dos Costas, bairro Residencial das Palmeiras, Rio Claro – SP.

No tocante à denominação de próprios, vias e logradouros públicos, a Lei Orgânica do Município de Rio Claro exige o cumprimento dos seguintes requisitos:

- 1) Que a denominação não seja procedida com o nome de pessoas vivas (artigo 296). No caso, foi juntada a Certidão de Óbito da homenageada.
- 2) Que a denominação somente poderá ocorrer depois de concluída à construção do patrimônio, quando for o caso (artigo 106, Parágrafo Único).
- 3) Que o próprio ou via pública ainda não tenha denominação.

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

Portanto, está Procuradoria Jurídica solicita, em caráter de urgência, que seja expedido ofício ao Poder Executivo Municipal indagando o seguinte:

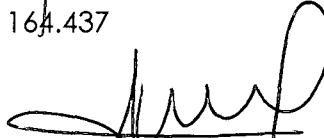
a) Se a creche do bairro Residencial das Palmeiras, sito na Estrada dos Costas, bairro Residencial das Palmeiras, Rio Claro (SP), possui denominação própria e se está devidamente concluída.

Diante do exposto, consubstanciado nos motivos de fato e de direito acima aduzidos, bem como com a resposta do Poder Executivo afirmando que a creche não possui denominação e já está concluída, esta Procuradoria Jurídica entende que o Projeto de Lei em apreço se revestirá de legalidade.

Rio Claro, 23 de agosto de 2021.


Daniel Magalhães Nunes
Procurador Jurídico
OAB/SP nº 164.437


Ricardo Teixeira Penteado
Procurador Jurídico
OAB/SP nº 139.624


Amanda Gaino Franco
Procuradora Jurídica
OAB/SP nº 284.357

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

PARECER COMISSÃO CONJUNTA

PROJETO DE Lei nº 161/2021

Esta Comissão Conjunta opina pela aprovação
do Projeto de Lei nº 161/2021, de autoria do
Vereador(es) Adriano La Toure.

Rio Claro, 07 / 02 /2024.



SERGINHO CARNEVALE
Vice - Presidente
UNIÃO BRASIL



ALESSANDRO ALMEIDA
Vereador



Adriano La Toure



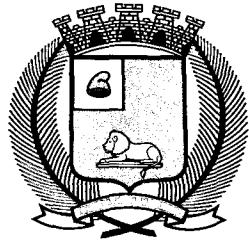
Hernani



Augusto Lops



Hernani Leonhardt
Vereador
MDB



Prefeitura Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

Ofício G.P.C: nº 75/2024

Rio Claro, 06 de fevereiro de 2024

Excelentíssimo Presidente,

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência, cópia da resposta enviada pela Secretaria, referente a Ref. do Projeto de Lei nº 161/2021.

Aproveito a oportunidade para renovar-lhe meus protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,

A handwritten signature in cursive script, appearing to read "Davi Betânia Romualdo".
DAVI BETANHO ROMUALDO
DIRETOR

Gabinete Prefeito

EXMO. SENHOR
JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS
D.D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO.

06FEV2024 13:54

CÂMARA SECRETARIA

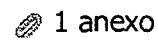
mbra

gabinete@riodaro.sp.gov.br

Ofício á Denominação da Escola

De : Gabinete Secretaria Educação
<gabinete.secretaria.sme@riodaro.sp.gov.br>

ter, 06 de fev. de 2024 11:32



Assunto : Ofício á Denominação da Escola

Para : Gabinete Rio Claro <gabinete@riodaro.sp.gov.br>

Bom Dia

Segue ofício referente a conclusão de obra

— **GABINETE.pdf**

139 KB

Rio Claro, 05 de fevereiro de 2024.

Mm SME nº 015 /2024

Da: Secretaria Municipal da Educação
Para: Gabinete do Prefeito

Assunto: Referente à denominação da Escola no Bairro Jardim Residencial San Marino

Venho a informar que a **Escola Municipal** localizada na Avenida 01 SM, Nº 41 - Jardim Residencial San Marino, esta com as obras finalizadas e não tem denominação própria.

Atenciosamente,



Valéria Aparecida Vieira Velis
Secretária Municipal de Educação

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI N° 150/2023

DENOMINA DE "CENTRO DE INOVAÇÃO TECNOLOGICA PROF. DR. PETER CHRISTIAN HACKSPACHER, LOCALIZADO NA AVENIDA 24 A, 1515 - BELA VISTA.

Artigo 1º - Fica denominado de "Centro de Inovação Tecnológica prof. Dr. Peter Christian Hackspacher", localizado na Avenida 24 A, 1515 - Belo Vista.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Claro, 25 de setembro de 2023.



Thiago Yamamoto

VEREADOR



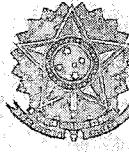
SERGINHO CARNEVALE
Vice - Presidente
UNIÃO BRASIL



Henrique Manoel



Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônica
EDYK32181/SVZ
Consulte a validade do selo em:
<https://www3.tj.rj.jus.br/sitepublico>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME:

PETER CHRISTIAN HACKSPACHER

CPF
176.038.707-04

MATRÍCULA:
157743 01 55 2021 4 00070 295 0019195 87

SEXO Masculino	COR Branca	ESTADO CIVIL E IDADE Divorciado, 69 anos
-------------------	---------------	---

NATURALIDADE Rio de Janeiro-RJ	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO CNH nº 00142283798 DETRAN/SP emitido em 11/08/2021 válido até 10/08/2026	ELEITOR Sim
-----------------------------------	---	----------------

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA
Filho de JOHANN HACKSPACHER e de MARTHA HACKSPACHER. Residência do falecido: Estrada Sorima, nº 130, casa, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro-RJ

DATA E HORA DE FALECIMENTO
Quatro de novembro de dois mil e vinte e um, às 16h12min.

DIA
04

MÊS
11

ANO
2021

LOCAL DE FALECIMENTO
Estrada Sorima, nº 130, casa, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro-RJ

CAUSA DA MORTE
infarto agudo do miocárdio, hipertensão arterial sistêmica, insuf. aortica discreta

SEPULTAMENTO / CREMAÇÃO Cemitério e crematório Jardim da Saudade - Sulacap, Rio de Janeiro/RJ	DECLARANTE CATARINA HACKSPACHER
---	------------------------------------

NOME E Nº DE DOCUMENTO DO(S) MÉDICO(S) QUE ATESTOU(ARAM) O ÓBITO
Leandro Souza de Oliveira Gago, CRM 521096320

AVERAÇÕES / ANOTAÇÕES A ACRESCEM
Data de Registro: Aos cinco (5) dias do mês de novembro (11) de dois mil e vinte e um (2021). Ato registrado no livro C-70, às folhas 295, sob o nº 19195. Era eleitor. Divorciado. Deixou bens. Ignora-se a existência de testamento, era eleitor, deixou dois filhos maiores.

ANOTAÇÕES DE CADASTRO*		TIPO DOCUMENTO	NÚMERO	DATA EXPEDIÇÃO	ÓRGÃO EXPEDIDOR	DATA DE VALIDADE
		CNH	00142283798	11/08/2021	DETRAN/SP	10/08/2026
		CEP Residencial	22611-030			

* As anotações de cadastro acima não dispensam a apresentação do documento original, quando exigida pelo órgão solicitante.

12º REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS
BENJAMIN MEDEIROS DA SILVA - Registrador
Rio de Janeiro/RJ, Barra da Tijuca, (21) 3576-1269
Avenida das Américas, 3939, Bloco 1, Loja T
www регистрациивбарра.rio

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Rio de Janeiro, RJ, 05 de novembro de 2021.

Fontes

Raquel Barros de Moura Fontes - Escrivente
Mat. 94/20970

Dentro de 5 dias úteis, a partir da emissão deste documento, parte do ato estará disponível para consulta no site www3.tj.rj.jus.br, opção "corregedoria", item "selos-consulte a procedência".

Isento

Arpen RJ - AA 011071516 - P

Autorização

Eu, Hans Hackspacher, RG 28525950-3, CPF 408055318-82, como representante da família do prof. Dr. Peter Christian Hackspacher, autorizo a nomeação do Centro de Inovação tecnológica de Rio Claro como “Centro de Inovação Tecnológica prof. Dr. Peter Christian Hackspacher”.

Rio Claro, 01 de agosto de 2022.



Hans Hackspacher

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

**PARECER JURÍDICO Nº 150/2023 - REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº
150/2023 – PROCESSO Nº 16362-179-23.**

Atendendo ao que dispõe o artigo 136, § 2º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio Claro, esta Procuradoria Jurídica emite Parecer a respeito do Projeto de Lei nº 150/2023, de autoria do nobre Vereador Thiago Yamamoto, que denomina de “CENTRO DE INOVAÇÃO TECNOLOGICA PROF. DR. PETER CHRISTIAN HACKSPACHER”, o Centro de Inovação localizado na Avenida 24 A, nº 1515, Bela Vista, Rio Claro – SP.

No tocante à denominação de próprios, vias e logradouros públicos, a Lei Orgânica do Município de Rio Claro exige o cumprimento dos seguintes requisitos:

- 1) Que a denominação não seja procedida com o nome de pessoas vivas (artigo 296). **Necessário se faz a juntada aos autos da certidão de óbito do homenageado.**

- 2) Que a denominação somente poderá ocorrer depois de concluída à construção do patrimônio, quando for o caso (artigo 106, Parágrafo único).



Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

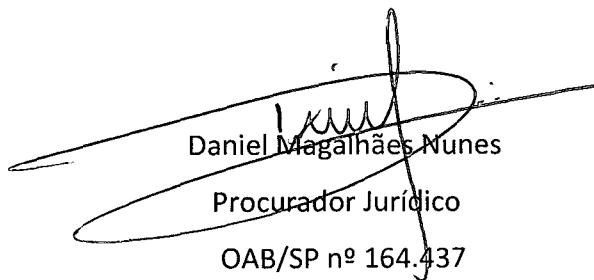
3) Que o próprio ou via pública ainda não tenha denominação.

Portanto, a Procuradoria Jurídica solicita, em caráter de urgência, que seja expedido ofício ao Poder Executivo Municipal indagando o seguinte:

a) Se o Centro de Inovação Tecnológica, localizado na Avenida 24 A, nº 1515, Bela Vista, Rio Claro – SP, não possui denominação própria e se está concluído.

Outrossim, com a resposta do Poder Executivo afirmando que a referida Centro de Inovação não possui denominação e que está concluído, bem como apresentada a Certidão de Óbito do homenageado, o Projeto de Lei em apreço se revestirá de legalidade.

Rio Claro, 04 de outubro de 2023.


Daniel Magalhães Nunes
Procurador Jurídico
OAB/SP nº 164.437


Ricardo Teixeira Penteado
Procurador Jurídico
OAB/SP nº 139.624

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

PARECER COMISSÃO CONJUNTA

PROJETO DE Lei nº 150/2023

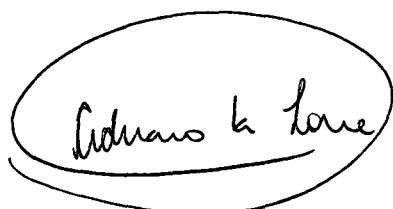
do Projeto de Lei nº 150/2023, de autoria do
Vereador(es) Thiago Yamamoto.

Rio Claro, 07 / 02 /2024.


SERGINHO CARNEVALE
Vice - Presidente
UNIÃO BRASIL

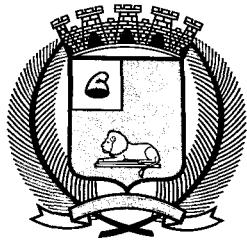



ALESSANDRO ALMEIDA
Vereador


Adriano La Torre


Joaquim Augusto


Hernani Leonhardt
Vereador
MDB



Prefeitura Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

Ofício G.P.C: nº 73/2024

Rio Claro, 31 de janeiro de 2024

Excelentíssimo Presidente,

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência, cópia das respostas enviadas pelas Secretarias, referente a Ref. do Projeto de Lei nº 150/2023.

Aproveito a oportunidade para renovar-lhe meus protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,

DAVI BETANHO ROMUALDO
DAVI BETANHO ROMUALDO
DIRETOR

Gabinete Prefeito

EXMO. SENHOR
JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS
D.D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO.

31/01/2024 11:44

CÂMARA SECRETARIA



PROJETO LEI Nº 150/2023

O VEREADOR THIAGO YAMAMOTO, SOLICITA INFORMAÇÃO SE O CENTRO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, LOCALIZADO NA AV. 24 A, Nº 1515, BELA VISTA (UNESP), NÃO POSSUI DENOMINAÇÃO PRÓPRIA E SE ESTÁ DEVIDAMENTE CONCLUÍDO.

CONCLUSÃO:

Conforme vistoria e relatório fotográfico, constatou-se e com as informações do Professor Giovani do CEAPLA (Centro de Análise e Planejamento Ambiental), trata-se de uma sala já existente e inaugurada conforme placa fotografada (vide verso), portanto pronta para Denominação.

Eng. Valdir Oliveira Jr.
Secretário de Obras
24/10/2023



Rio Claro, 25 de outubro de 2023

Ofício S.M.O. nº 382 de 2.023

Ao

GABINETE do PREFEITO MUNICIPAL de RIO CLARO

Aos cuidados do Sº Davi Betanho Romualdo

Diretor do Gabinete do Prefeito

Referente: Memorando G.P.C. nº 035/2023.

Prezado Senhor,

Segue em anexo as informações solicitadas através
do memorando em referência.

Sempre ao seu inteiro dispor para quaisquer
esclarecimentos que se fizerem necessários e com os nossos cordiais
cumprimentos.

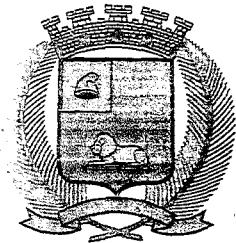
Atenciosamente,

Valdir Oliveira Junior

Secretário Municipal de Obras

Gabinete do Prefeito
Katia
26 OUT. 2023





Prefeitura Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

Memorando G.P.C. nº 038/2023

Rio Claro, 26 de outubro de 2023

Senhor Secretário,

Tenho satisfação de encaminhar novamente a Vossa Senhoria a presente solicitação exarada pela Comissão de Constituição e Justiça da Câmara Municipal, enviada pelo Senhor José Pereira dos Santos – Presidente da Câmara, para que seja se as áreas abaixo não possuem denominação própria:

- Denomina de " Izilda Regina Loureiro de Souza – Dona Regina" a praça pública localizada entre as avenidas 66 JCA, avenida 64 e rua 15, Cidade Jardim, referente ao Projeto de Lei nº 141/2023.
- Denomina de " João Francisco Spolador", a praça de alimentação da Feira do Produtor Rural, referente ao Projeto de Lei nº 147/2023.
- Denomina de " Centro de Inovação Tecnológica Prof. Dr. Peter Christian Hackspacher, na avenida 24ª, 1515 – Bela Vista, referente ao Projeto de Lei nº 150/2023.

Sem mais para o momento e contando com a breve resposta, subscrevo-me.

Atenciosamente,

Davi Betânia Romualdo
DAVI BETÂNHO ROMUALDO
Diretor Gabinete do Prefeito

Ilustríssimo Senhor
Agnelo Matos
Secretário de Habitação
Rio Claro - SP

Rua 3, 945, Centro.
CEP: 13.500-907, Rio Claro-SP
Fone: (19) 3526-7207 - E-mail : gabinete@prefeiturarc.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO
Estado de São Paulo – CNPJ 45.774.064/0001-88
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E HABITAÇÃO

OFÍCIO DESIM N° 033/2023 - JGD

Rio Claro, 01 de Novembro de 2023.

Do: Departamento de Informação Municipal

Ao: Gabinete do Prefeito

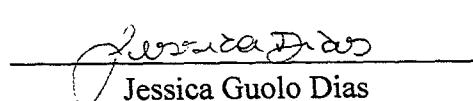
Assunto: Ref. Memorando G.P.C n° 038/2023

Enviamos o presente ofício, referente a informações sobre a denominação das áreas a seguir:

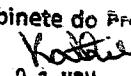
- Praça localizada na Av. 66-JCA, Av. 64 e Rua 15, no bairro “Jardim Cidade Azul”, denomina-se “Praça Nossa Senhora da Penha” conforme **Lei Municipal nº 3.129 de 26/10/2000**;
- Espaço livre localizado na Rua 3-A, nº 1155, bairro “Vila Alemã”, denomina-se “Piloto Ayrton Senna da Silva” conforme **Lei Municipal nº 2.663 de 30/06/1994**;
- ‘Centro de Inovação Tecnológica’ localizado na Av. 24-A, nº 1515, bairro “Jardim Bela Vista” não possui cadastro e nem denominação em nosso sistema.

É o que nos cumpre a informar.

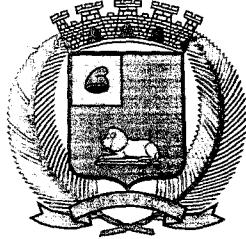
Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.



Jessica Guolo Dias
Chefe de Divisão de Regularização de Áreas Públicas

Gabinete do Prefeito

01 NOV.





Prefeitura Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

Memorando G.P.C. nº 041/2023

Rio Claro, 01 de novembro de 2023

Senhor Secretário,

Tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Senhoria a presente solicitação exarada pela Comissão de Constituição e Justiça da Câmara Municipal, enviada pelo Senhor José Pereira dos Santos – Presidente da Câmara, para que seja informado se a área que dispõe sobre Denominação de “Centro de Inovação Tecnológica Prof. Dr. Peter Christian Hackspacher, localizado na avenida 24^a, 1515 – Bela Vista” não possui denominação própria, referente ao Projeto de lei Nº 150/2023.

Sem mais para o momento e contando com a breve resposta, subscrevo-me.

Atenciosamente,

DAVI BETANHO ROMUALDO
Diretor Gabinete do Prefeito

Juliana Buzatto
Departamento de Expediente
Rio Claro - SP

6

Rua 3, 945, Centro.
CEP: 13.500-907, Rio Claro-SP
Fone: (19) 3526-7207 - E-mail : gabinete@prefeiturarc.sp.gov.br

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 160 / 2023

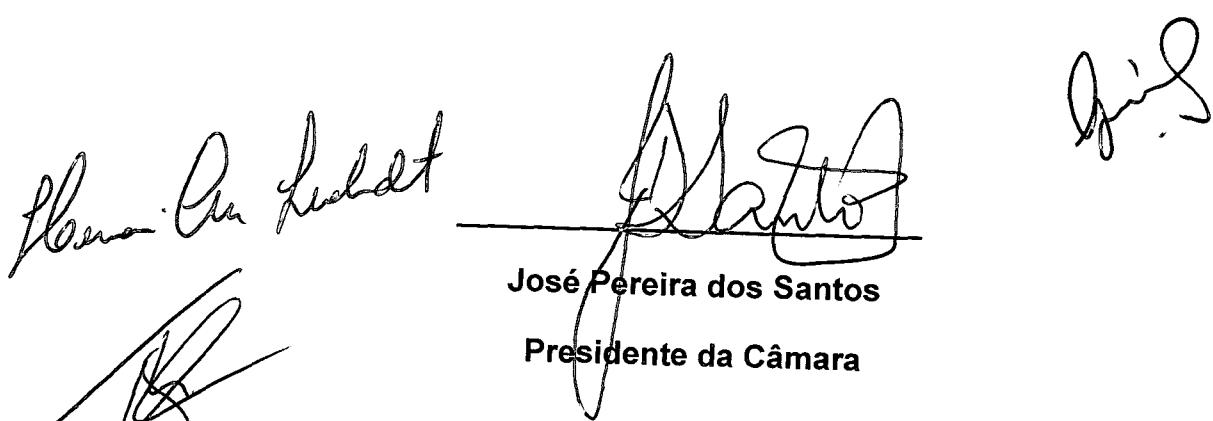
(Dispõe sobre a denominação da Quadra Poliesportiva do Jardim Panorama de “Miguel Antonio Garcia Gonzalez” e dá outras providências).

Artigo 1º. - Fica denominado como “**Miguel Antonio Garcia Gonzalez**”, a Quadra Poliesportiva, localizada no endereço Avenida 60 s/nº, esquina com Rua 27, no bairro Jardim Panorama.

Artigo 2º. – O Poder Executivo Municipal tomará as providências necessárias para a execução desta Lei, com a implantação de placa de identificação no local;

Artigo 3º. – Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação.

Rio Claro, 18 de Outubro de 2023


José Pereira dos Santos
Presidente da Câmara

2023/10/18 11:42

CÂMARA SECRETARIA

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

Miguel Antonio Garcia Gonzalez natural de Rio Claro – SP. Foi casado com Rosana Pereira de Mendonça Gonzalez com quem teve 2 filhos: Samara Gonzalez e Diego Garcia Gonzalez, filho de Alzumira Rodrigues da Silva Garcia e do comerciante Miguel Garcia Gonzalez, proprietário do Restaurante Meu Irmão, na cidade de Rio Claro.

Ao longo de sua vida, o senhor Miguel Antonio Garcia Gonzalez, conhecido como Miguelzinho, foi jogador de futebol nos times do Velo, Santana, Juventus, Santos e reserva do Palmeiras.

Miguel Antonio Garcia Gonzalez faleceu em Rio Claro, no dia 14 de Abril de 2007 aos 48 anos de idade e foi sepultado no Cemitério São João Batista.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS



CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME:
**** MIGUEL ANTONIO GARCIA GONZALEZ ****

MATRÍCULA:
**** 115543 01 55 2007 4 00123 030 0060487-83 ****

SEXO	COR	ESTADO CIVIL E IDADE
MASCULINO	branca	divorciado - 48 ANOS DE IDADE
NACIONALIDADE		DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO
RIO CLARO-SP		RG 85285614
ELEITOR		SIM
FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA		
Miguel Garcia Gonzalez e Alzumira Rodrigues da Silva Garcia *** RESIDENTE NA RUA 13 N° 1513, SANTA CRUZ, RIO CLARO, SP ***		
DATA E HORA DO FALECIMENTO		DIA MÊS ANO
QUATORZE DE ABRIL DE DOIS MIL E SETE - ÀS 06:20 H		14 04 2007
LOCAL DE FALECIMENTO		
NO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL, SAÚDE, RIO CLARO, SP ***		
CAUSA DA MORTE		
INSUFICIÊNCIA HEPÁTICA, CIRROSE HEPÁTICA (MORTE NATURAL) ***		
SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO(MUNICÍPIO E CEMITÉRIO, SE CONHECIDO)		DECLARANTE
SEPULTADO NO CEMITÉRIO SÃO JOÃO BATISTA DE RIO CLARO, SP.		LUDMAR GARCIA GONZALEZ
NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO		
Dr. EDUARDO SCHMIDT MACHADO - CRM 103.687 ***		

OBSERVAÇÕES

O falecido era divorciado, sendo os dados do casamento ignorados pelo declarante, era eleitor, não deixou bens a inventariar deixando os seguintes filhos, Samara, com 27 anos e Diego, com 23 anos. Era o que me cumpría certificar.

REGISTRO CIVIL DE RIO CLARO
PAULO FERNANDO PIRES DA SILVEIRA - Oficial
RUA 5° 540 - CENTRO - RIO CLARO - SP CEP: 13500-040
Tel/Fax: (19) 3524-5020
E-mail: cromodero@ptt.br

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Rio Claro,
RIO CLARO, 14 de novembro de 2015

MAURICIO PEREIRA LIMA
OFICIAL SUBSTITUTO

Estruturas:
Ab Oficial R\$ 21,17 Ab PESR: R\$ 4,23 Ab ISS: R\$ 1,05
Total: R\$ 26,45

Obs: Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais - Oficial Paulo Fernando Pires da Silveira

Rua 5°, nº 540 - Centro - CEP: 13500-040 - Tel: (19) 3524-5020 - Rio Claro

Reconheço, SPELHANTE, a firma que vai vir:
MAURICIO PEREIRA LIMA,
RIO CLARO, 14 de novembro de 2015.
Em Teste - na verdade.

DATA CERTIFICAÇÃO: 14/11/2015 - EXCELENTE OFICIAL R\$ 4,23

115543-01-55-2007-4-00123-030-0060487-83

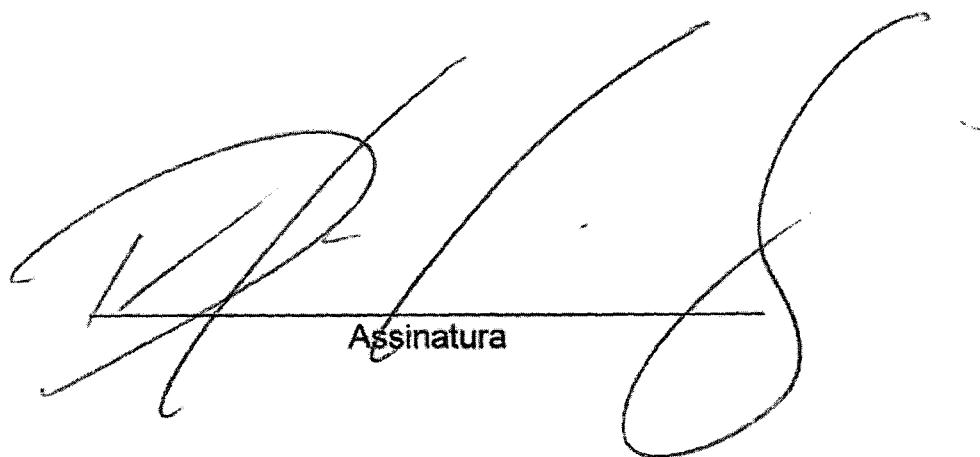
115543-01-55-2007-4-00123-030-0060487-83

AA 000033457

AUTORIZAÇÃO

Eu, Diego Garcia Gonzalez, portador do RG nº 33.915.752-5, CPF nº 226.371.058-28, residente a Rua Marginal nº 301, casa 6-D, Granja Regina, na cidade de Rio Claro / SP, filho de Miguel Antonio Garcia Gonzalez, autorizo a denominação da Quadra Poliesportiva, localizada no endereço Avenida 60 s/nº, esquina com Rua 27, no bairro Jd. Panorama.

Rio Claro, 19 de Outubro de 2023



A handwritten signature in black ink, appearing to read "D.G. GARCIA GONZALEZ", is written over a horizontal line. Below the line, the word "Assinatura" is printed in a small, sans-serif font.

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

**PARECER JURÍDICO Nº 160/2023 - REFERENTE AO PROJETO DE LEI
Nº 160/2023 – PROCESSO Nº 16373-190-23.**

Atendendo ao que dispõe o artigo 136, § 2º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio Claro, esta Procuradoria Jurídica emite Parecer a respeito do Projeto de Lei nº 160/2023, de autoria do nobre Vereador José Pereira dos Santos, que dispõe sobre a denominação da Quadra Poliesportiva do Jardim Panorama de “Miguel Antonio Garcia Gonzalez”, localizada na Avenida 60, s/nº, esquina com Rua 27, no bairro Jardim Panorama, Rio Claro – SP.

No tocante à denominação de próprios, vias e logradouros públicos, a Lei Orgânica do Município de Rio Claro exige o cumprimento dos seguintes requisitos:



Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

1) Que a denominação não seja procedida com o nome de pessoas vivas (artigo 296). Foi juntada aos autos da certidão de óbito do homenageado.

2) Que a denominação somente poderá ocorrer depois de concluída à construção do patrimônio, quando for o caso (artigo 106, Parágrafo único).

3) Que o próprio ou via pública ainda não tenha denominação.

Portanto, a Procuradoria Jurídica solicita, em caráter de urgência, que seja expedido ofício ao Poder Executivo Municipal indagando o seguinte:

a) Se a Quadra Poliesportiva do Jardim Panorama, localizada na Avenida 60, s/nº, esquina com Rua 27, no bairro Jardim Panorama, Rio Claro – SP, não possui denominação própria e se está concluída. Vale ressaltar, que consta a denominação do Ginásio Poliesportivo, do bairro Jardim Panorama, localizado na quadra formada pelas Avenidas 60-PA e 62-PA, com Rua 27-PA (conforme Lei Municipal nº 3380/2003), os quais deverão ser analisados pelo Poder Executivo (refere-se a mesma área ou não).

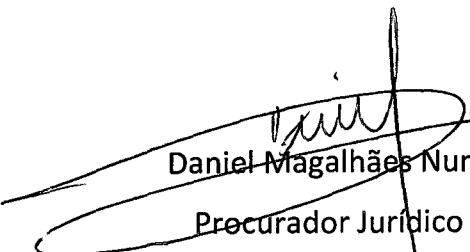


Câmara Municipal de Rio Claro

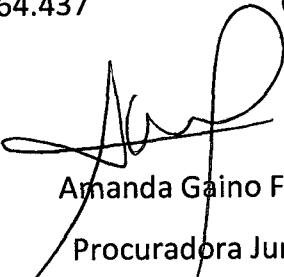
Estado de São Paulo

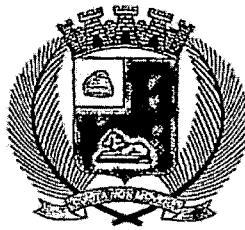
Outrossim, com a resposta do Poder Executivo afirmando que a referida Quadra Poliesportiva não possui denominação e que está concluída, o Projeto de Lei em apreço se revestirá de legalidade.

Rio Claro, 14 de novembro de 2023.


Daniel Magalhães Nunes
Procurador Jurídico
OAB/SP nº 164.437


Ricardo Teixeira Penteado
Procurador Jurídico
OAB/SP nº 139.624


Amanda Gaino Franco
Procuradora Jurídica
OAB/SP nº 284.357



Prefeitura Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

L E I Nº 3380

de 04 de novembro de 2003

(Projeto de Lei de autoria do Vereador José Pereira dos Santos)

(Denomina de ANTONIO ALVES PAIXÃO o Ginásio poliesportivo, do Bairro Jardim Panorama, localizado na quadra formada pelas Avenidas 60-PA e 62-PA, com Rua 27-PA, Bairro Jardim Panorama)

Eu, CLAUDIO ANTONIO DE MAURO, Prefeito do Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei me confere, faço saber que a Câmara Municipal de Rio Claro aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica denominado de ANTONIO ALVES PAIXÃO o Ginásio poliesportivo localizado na quadra formada pelas Avenidas 60-PA e 62-PA, com Rua 27-PA, Jardim Panorama, no Município de Rio Claro.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Claro, 04 de novembro de 2003

CLAUDIO ANTONIO DE MAURO
Prefeito Municipal

Publicada na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na mesma data supra.

ARISTÓTELES COSTA
Secretário Municipal de Administração

PUBLICADA(O) NO JORNAL	
CIDADE	
08 / 11 / 03	- DIA Sábado
PAG. 30	VISTO

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

PARECER COMISSÃO CONJUNTA

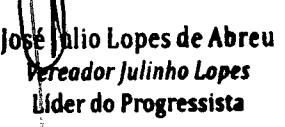
PROJETO DE LEI Nº 160/2023

O presente Projeto de Decreto Legislativo, de autoria de autoria do Vereador José Pereira dos Santos - Dispõe sobre a denominação da Quadra Poliesportiva do Jardim Panorama de "Miguel Antonio Garcia Gonzalez" e dá outras providências.

Esta Comissão Conjunta opina pela aprovação da referida matéria.

Rio Claro, 05 de fevereiro de 2024.


Adriano La Torre
ADRIANO LA TORRE
Vereador
1º Secretário

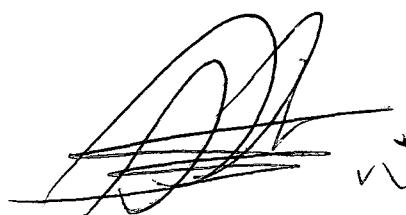

José Júlio Lopes de Abreu
Vereador Julinho Lopes
Líder do Progressista

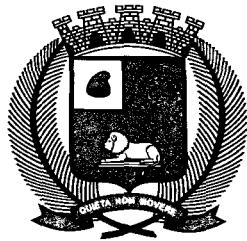

Serginho Carnevale
Vice - Presidente
UNIÃO BRASIL

DIEGO GARCIA GONZALEZ
(Pr. Diego)
Vereador PSD


SIVALDO FAÍSCA
Vereador União Brasil


HERNANI ALBERTO MÔNACO LEONHARDT
2º Secretário
Líder MDB





Prefeitura Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

Ofício G.P.C: nº 598/2023

Rio Claro, 11 de dezembro de 2023

Excelentíssimo Presidente,

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência, cópia das respostas enviadas pelas Secretarias, referente a Ref. do Projeto de Lei nº 160/2023.

Aproveito a oportunidade para renovar-lhe meus protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,

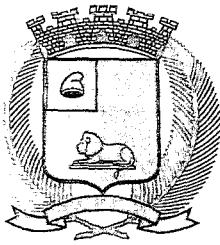
DAVI BETANHO ROMUALDO
DAVI BETANHO ROMUALDO
DIRETOR

Gabinete Prefeito

EXMO. SENHOR
JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS
D.D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO.

11/12/2023 16:37

CÂMARA SECRETARIA



Prefeitura Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

Memorando G.P.C. nº 043/2023

Rio Claro, 28 de novembro de 2023

Senhor Secretário,

Tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Senhoria a presente solicitação exarada pela Comissão de Constituição e Justiça da Câmara Municipal, enviada pelo Senhor José Pereira dos Santos – Presidente da Câmara, para que seja informado se a área sobre denominação “ Miguel Antonio Garcia Gonzalez”, Quadra Poliesportiva do Jardim Panorama, localizada na avenida 60, s/nº, esquina com rua 27, no bairro Jardim Panorama, está devidamente concluído.

Sem mais para o momento e contando com a breve resposta, subscrevo-me.

Atenciosamente,

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Davi Betanho Romualdo".

DAVI BETANHO ROMUALDO
Diretor Gabinete do Prefeito

Valdir Oliveira Junior
Secretário de Obras
Rio Claro - SP

Rua 3, 945, Centro.
CEP: 13.500-907, Rio Claro-SP
Fone: (19) 3526-7207 - E-mail : gabinete@prefeiturarc.sp.gov.br



Rio Claro, 04 de dezembro de 2023

Ofício S.M.O. nº 447 de 2.023

Ao

GABINETE do PREFEITO MUNICIPAL de RIO CLARO

Aos cuidados do Srº Davi Betanho Romualdo

Diretor do Gabinete do Prefeito

Referente: Memorando G.P.C. nº 043/2023.

Prezado Senhor,

Em atenção a seu memorando em referência,
informa-se que a obra solicitada foi concluída.

Sempre ao seu inteiro dispor para quaisquer
esclarecimentos que se fizerem necessários e com os nossos cordiais
cumprimentos.

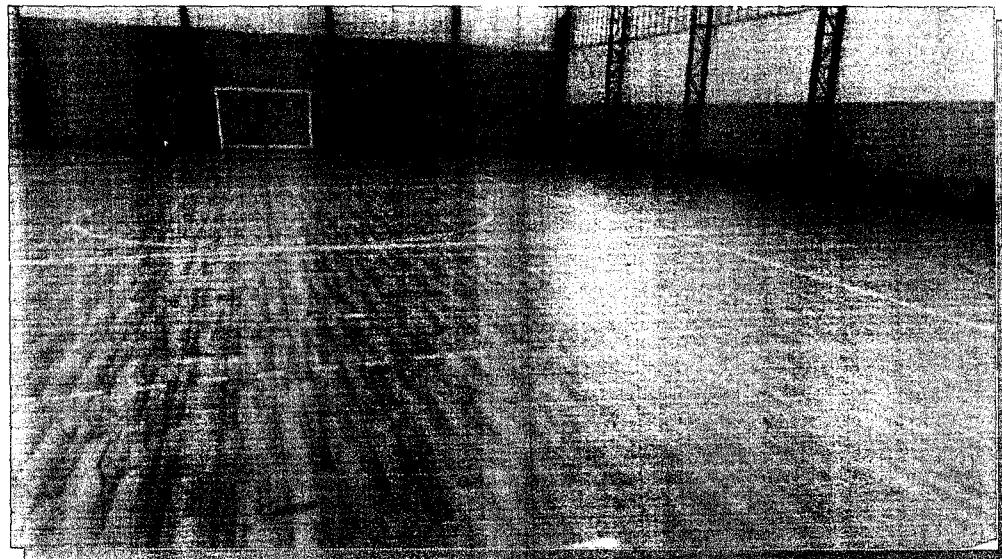
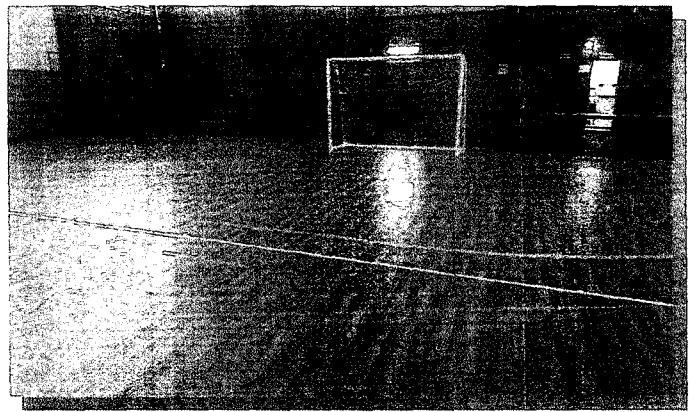
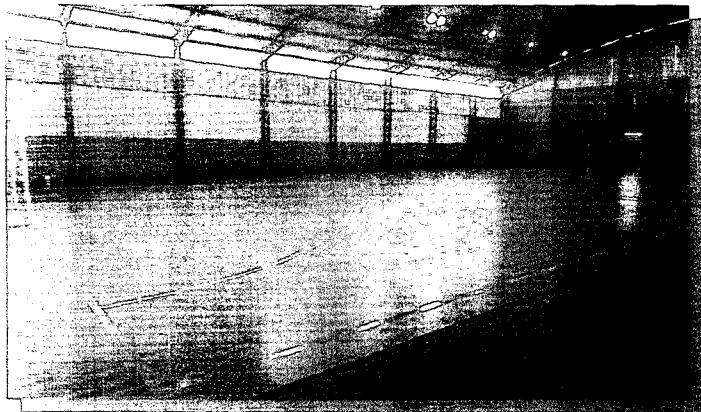
Atenciosamente,

Valdir Oliveira Junior
Secretário Municipal de Obras

Gabinete do Prefeito

Bruno
04 DEZ. 2023





MEMORANDO G.P.C. Nº 043/2023

ASSUNTO: Informar se a área sobre denominação “Miguel Antônio Garcia Gonzalez”, Quadra Poliesportiva do Jd. Panorama, localizada na Av. 60, s/nº, esquina com Rua 27, Jd. Panorama, está devidamente concluída.

CONCLUSÃO:

Sim, obras concluídas.

Eng. Valdir Oliveira Jr.

Secretário de Obras

01/12/2023



Secretaria de Obras

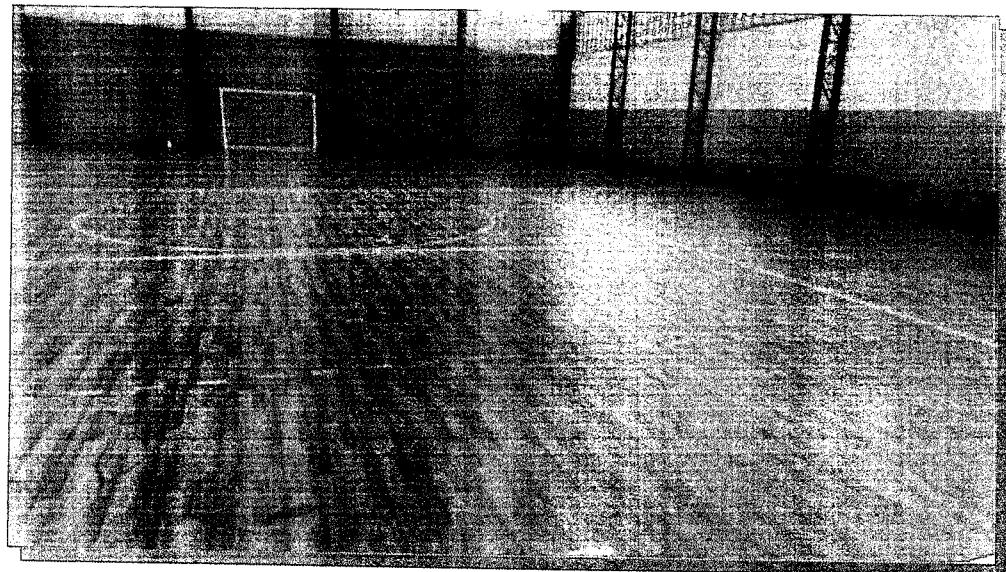
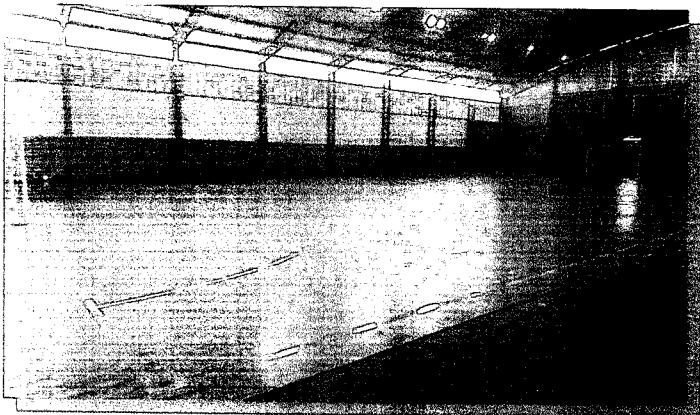
Rua Dr. Eloy Chaves, 3265 (Núcleo Administrativo Municipal – NAM)

Alto do Santana - 13504-188

Rio Claro - SP - Brasil

Tel: +55 (19) 3522-1904

rioclarosp.gov.br



MEMORANDO G.P.C. Nº 043/2023

ASSUNTO: Informar se a área sobre denominação “Miguel Antônio Garcia Gonzalez”, Quadra Poliesportiva do Jd. Panorama, localizada na Av. 60, s/nº, esquina com Rua 27, Jd. Panorama, está devidamente concluída.

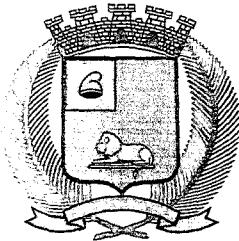
CONCLUSÃO:

Sim, obras concluídas.

Eng. Valdir Oliveira Jr.

Secretário de Obras

01/12/2023



Prefeitura Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

Memorando G.P.C. nº 044/2023

Rio Claro, 05 de dezembro de 2023

Senhor Secretário,

Tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Senhoria a presente solicitação exarada pela Comissão de Constituição e Justiça da Câmara Municipal, enviada pelo Senhor José Pereira dos Santos – Presidente da Câmara, para que seja informado se a área sobre denominação "Miguel Antonio Garcia Gonzalez", Quadra Poliesportiva do Jardim Panorama, localizada na avenida 60, s/nº, esquina com rua 27, no bairro Jardim Panorama, não possui denominação própria. Referente ao projeto de Lei nº 160/2023.

Sem mais para o momento e contando com a breve resposta, subscrevo-me.

Atenciosamente,

Davi Betânia Romualdo
DAVI BETÂNHO ROMUALDO
Diretor Gabinete do Prefeito

Agnelo Matos
Secretário de Habitação
Rio Claro - SP

Rua 3, 945, Centro.
CEP: 13.500-907, Rio Claro-SP
Fone: (19) 3526-7207 - E-mail : gabinete@prefeiturarc.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO
ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ
45.774.064/0001-88

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E HABITAÇÃO

DESPACHO Nº 050/2023 - CHDR

DO: Departamento de Informação Municipal

Ao: Tatiana Peixoto – Chefe de Gabinete – Secretaria de Habitação

Memorando G.P.C. nº044/2023

Assunto: Denominação Quadra Poliesportiva Jardim Panorama

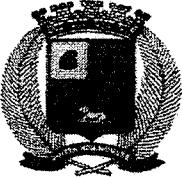
Cumprimentado-o cordialmente, venho através deste, conforme solicitação do Sr. Davi Romualdo no memorando supracito, referente ao projeto de lei nº160/2023 do Ilustre Vereador José Pereira dos Santos, informar que o Ginásio Poliesportivo possui a denominação de “ANTÔNIO ALVES PAIXÃO”, conforme listagem espelho do cadastro imobiliário do município no anexo e nada constando sobre denominação para a quadra poliesportiva,

Sem mais para o momento, ficamos à disposição para mais esclarecimentos.

Agradecemos a atenção e renovamos protestos de elevada estima e consideração.

Rio Claro, 07 de dezembro de 2023

Cassio Ragonha
Diretor de Departamento
Departamento de Informação Municipal

*Listagem Espelho*

ESPELHO REFERENTE AO EXERCÍCIO: 2025

IMÓVEL: 7767

SITUAÇÃO: A - Ativo

INCLUÍDO EM: 10/02/2000

CADASTRO: 01.10.041.0001.001

OCUPAÇÃO: (P) PREDIAL

POR: ADMINIST

Endereço do Imóvel:

Logradouro: (312271) : 27 PA,R

Número: 177

Bairro (4062) JARDIM PANORAMA

Quadra: *

Postagem: 999 - CORREIO

Cidade: RIO CLARO Estado: SP

Seção: 10360 D Alíquota: Parcelamento: ZCM1

Apto: Sala: Bloco:

Complemento: LEI 3380/03

Lote: *

CEP: 13504-638

End. Entrega: O mesmo do Imóvel

Proprietário(s)

Proprietário: 200058 - GINASIO POLI-ESP."ANTONIO ALVES PAIXAO"

RG: 0

Telefone:

Celular:

E-mail:

Endereço:

Número: 0

Apto: Sala: Bloco:

Bairro:

Complemento:

Cidade: Estado:

CEP: 00000-000

Outras Informações

CARTÓRIO:

MATRÍCULA:

ISENÇÃO: 4 - Isenção de Impostos/TSU

Limite: 3000

Observações:

PROC CONST 795/02;

Dados do Terreno

Testada Principal (ml)	46,00	10360 D	312271 27 PA,R
Testada 2 (ml)	123,00	11870 E	1624 - 62.AV.
Testada 3 (ml)	161,00	10240 D	311607 - 60 PA,AV.
Testada 4 (ml)	133,00	13780 E	333660 - PAULISTA,AV.

ZCM1

Área Escritura (m2)

12.015,00

OCUPACAO

6-CONSTRUIDO BEM IMÓVEL

1-PÚBLICO

UTILIZAÇÃO

4-COMERCIO/SERVIÇOS LIMITAÇÃO

1-NÃO

USO PROPRIO

1-NÃO SITUAÇÃO

2-ESQUINA

TOPOGRAFIA

1-PLANO PEDOLOGIA

2-FIRME

PROFOUNDIDADE

4-INDEFINIDO CALÇADA/MP-OP89

1-NÃO

NÃO UTILIZAR

6-NÃO UTILIZAR PATRIMONIO

3 - ÁREAS VERDES

Características da Construção

Área Construída Total (m2) 1.400,00

Área Base (m2) 1.400,00

Dados Área Construída (01)

Área Construída (m2)

Características

1.400,00 PAVIMENTOS

1-1

TIPO EDIF.

5-GALPAO

ALINHAMENTO

2-RECUADA

POSICIONAMENTO

1-ISOLADA

SITUAÇÃO

1-FRENTE

ESTRUTURA

3-METALICA

COBERTURA

5-ESPECIAL

PAREDES

1-SEM

FORRO

1-SEM

REVESTIMENTO

2-REBOCO

INST.SANITARIA

4+- DE 1 INT.

INST.ELETTRICA

3-EMBUTIDA

PISO

3-CERAM/MOSAIC

EST.CONSERVAÇÃO

1-NOVA/OTIMA

HISTÓRICO

26/09/2017 - ABERTURA DE FIRMA

ABERTURA DE FIRME ICAD INSCRIÇÃO 64171;

ATIVIDADES ASSOCIATIVAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE;

06/09/2019 - ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS

DENOMINA DE ANTONIO ALVES PAIXÃO O GINÁSIO POLIESPORTIVO, DO BAIRRO JARDIM PANORAMA, CONFORME A LEI 3380 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2003.

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 019/2023

Confere o Título de Cidadão Rio-Clarense ao Senhor Dom Devair Araújo da Fonseca, pelos relevantes serviços prestados à comunidade de Rio Claro.

Artigo 1º - Fica conferido o Título de Cidadão Rio-Clarense ao Senhor Dom Devair Araújo da Fonseca, pelos relevantes serviços prestados à comunidade Rio-Clarense.

Artigo 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Claro, 09 de novembro de 2023.



Thiago Yamamoto
Vereador PSD



VAL DEMARCHI
Vereador
União Brasil



SERGINHO CARNEVALE
Vice - Presidente
UNIÃO BRASIL



VAGNER BAUNGARTNER
Vereador PSDB

BIOGRAFIA DE DOM DEVAIR ARAÚJO DA FONSECA

Dom Devair Araújo da Fonseca nasceu na cidade de Franca, interior de São Paulo, em 1º de fevereiro de 1968. Cursou Processamento de Dados na Universidade de Franca (1987-1991). Entrou no Seminário Maior "Nossa Senhora do Patrocínio" em Franca, em 1992. Cursou Filosofia no "Instituto Agostiniano de Filosofia", em Franca (1992-1994), e Teologia no "Centro de Estudos da Arquidiocese de Ribeirão Preto", em Ribeirão Preto (SP) (1995-1998).

Foi ordenado sacerdote em 20 de dezembro de 1998 na Paróquia "São Sebastião", em Franca. É mestre em Teologia Dogmática pela "Pontifícia Universidade Gregoriana", de Roma, onde estudou entre 2000 e 2002. Participou do Curso de especialização para Formadores nos Seminários na "Faculdade Dehoniana de Taubaté", em Taubaté (SP) (2007-2008).

Ao longo de sua atuação como padre, foi capelão do Carmelo Santa Teresa e Beata Miriam, em Franca (SP); vigário paroquial nas paróquias Santana, Menino Jesus e São Benedito, em Franca (SP); pároco na Paróquia São Crispim, em Franca (SP), e pároco na Paróquia São José, em Orlândia (SP).

Também foi reitor do Seminário Diocesano "Nossa Senhora do Patrocínio" (2003-2011) e vice-reitor do Seminário Diocesano "Nossa Senhora do Carmo" (2004-2006). Desempenhou ainda a função de assessor da Escola de Teologia "São João Batista", da Escola Diaconal "Santo Efrém", da Escola "Hallel" e do Boletim Diocesano. Foi vigário forâneo da Forania "Santa Gianna" e Coordenador Diocesano de Pastoral (2012-2014).

Exerceu também os cargos de secretário e presidente da Organização dos Seminários e Institutos do Brasil, no Estado de São Paulo (OSIB Sul-1/CNBB). Atuou nos cursos de Formação para Diretores Espirituais e Lectio Divina para Formadores, de Especialização para Formadores de Seminário e Casas de Formação e do Encontro de formação missionária para seminaristas.

Dom Devair Araújo da Fonseca foi nomeado bispo auxiliar para a Arquidiocese de São Paulo pelo Papa Francisco, em 10 de dezembro de 2014, e ordenado em Franca (SP), no dia 1º de fevereiro de 2015, por Dom Odilo Pedro Scherer. Foi Vigário Episcopal para a Região Brasilândia, em São Paulo, e Vigário Episcopal para a Pastoral da Comunicação da Arquidiocese de São Paulo.

A nomeação de Dom Devair como o 6º bispo diocesano de Piracicaba ocorreu em 11 de novembro de 2020. Já a posse em Piracicaba ocorreu no dia 16 de janeiro de 2021, às 9 horas, na Catedral Santo Antônio.

Em setembro de 2022, como bispo de Piracicaba, esteve em Roma, onde participou da Visita Ad Limina Apostolorum e de audiência com o Papa Francisco, juntamente com bispos das províncias eclesiásticas de Botucatu, Campinas e Ribeirão Preto.

Em 31 de maio de 2023, quando se encerrou o processo de escolha da nova presidência do Regional Sul 1 da CNBB (Conferência Nacional dos Bispos do Brasil), Dom Devair passou a integrar, como suplente, o Conselho Fiscal da entidade.

DECLARAÇÃO – CARTA DE ANUÊNCIA

Eu, Dom Devair Araújo da Fonseca, afirmo e reitero que é com grande honra que aceito e receberei a homenagem que outorga o Título de Cidadão Rio-Clarense, proposta pela Câmara Municipal de Rio Claro, da iniciativa do Vereador Thiago Yamamoto.

Rio Claro, 07 de novembro de 2023.

+ *Devair Araújo da Fonseca*
Dom Devair Araújo da Fonseca

Câmara Municipal de Rio Claro

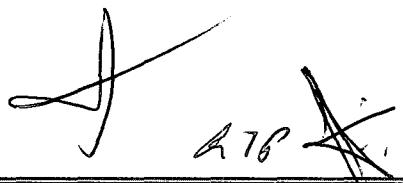
Estado de São Paulo

PARECER JURÍDICO REFERENTE AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 19/2023 - PROCESSO Nº 16388-205-23.

Atendendo ao que dispõe o artigo 136, § 2º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio Claro, esta Procuradoria Jurídica emite Parecer a respeito do Projeto de Decreto Legislativo nº 19/2023, de autoria do nobre Vereador Thiago Yamamoto, que confere o Título de Cidadão Rio-Clarense ao Senhor Dom Devair Araújo da Fonseca, pelos relevantes serviços prestados a comunidade de Rio Claro - SP.

Inicialmente, cumpre esclarecer, que não cabe a esta Procuradoria Jurídica apreciar o mérito ou conveniência da proposta ora apresentada, pois a matéria é restrita aos senhores Vereadores.

No aspecto jurídico, esta Procuradoria Jurídica ressalta o seguinte:



A handwritten signature in black ink, appearing to read "A 76". To the right of the signature is a small, roughly drawn mark or signature.

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

O Projeto de Decreto Legislativo em questão encontra amparo legal por estar previsto no artigo 213 da Resolução nº 244, de 16 de novembro de 2006 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio Claro), que assim dispõe sobre a concessão dos títulos honoríficos:

"Artigo 213 – São títulos honoríficos:

I – Cidadão Rio-clarense;

II – Cidadão Emérito;

III – Medalha de Honra ao mérito.

(...)

Nesse diapasão o pleito em referência encontra amparo legal no artigo 213, inciso I, do Regimento Interno desta Edilidade.

Cabe ressaltar, que de acordo com o artigo 214 do Regimento Interno, o projeto só será admitido se estiver instruído com a biografia e a anuênciia de quem se pretende homenagear, de acordo com a redação dada pela Resolução nº 246/2007.

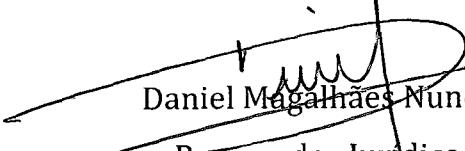
Finalmente, salientamos que, nos termos do artigo 213, parágrafo 2º, do Regimento Interno desta Edilidade, cada Vereador poderá outorgar anualmente somente um (01) título para cada um dos tipos especificados nos incisos I e II.

Câmara Municipal de Rio Claro

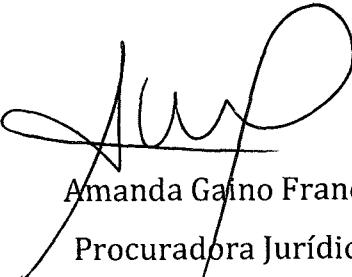
Estado de São Paulo

Diante do exposto e consubstanciado nos motivos de fato e de direito acima aduzidos, esta Procuradoria Jurídica entende que o Projeto de Decreto Legislativo nº 19/2023 reveste-se de **legalidade**.

Rio Claro, 21 de novembro de 2023.


Daniel Magalhães Nunes
Procurador Jurídico
OAB/SP nº 164.437


Ricardo Teixeira Penteado
Procurador Jurídico
OAB/SP nº 139.624


Amanda Gaino Franco
Procuradora Jurídica
OAB/SP nº 284.357

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

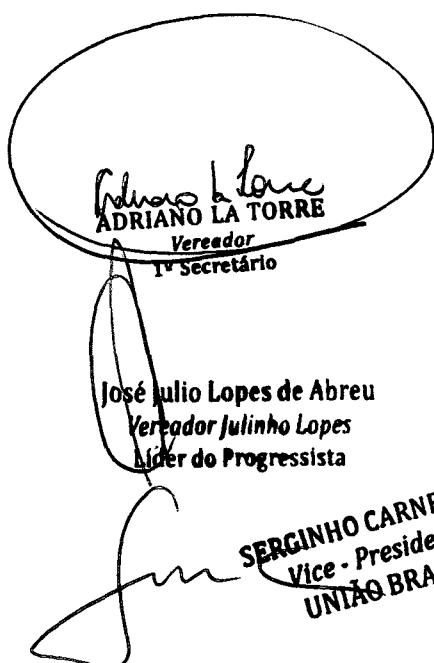
PARECER COMISSÃO CONJUNTA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 019/2023

O presente Projeto de Decreto Legislativo, de autoria de autoria do Vereador Thiago Yamamoto - Confere o Título de Cidadão Rio-Clarense ao Senhor Dom Devair Araújo da Fonseca, pelos relevantes serviços prestados à comunidade de Rio Claro.

Esta Comissão Conjunta opina pela aprovação da referida matéria.

Rio Claro, 05 de fevereiro de 2024.



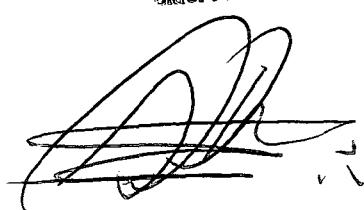
DIEGO GARCIA GONZALEZ
(Pr. Diego)
Vereador PSD

José Julio Lopes de Abreu
Vereador Julinho Lopes
Líder do Progressista

Serginho Carnevale
Vice - Presidente
UNIÃO BRASIL

SIVALDO FAÍSCA
Vereador União Brasil

HERNANI ALBERTO MÔNACO LEONHARDT
2º Secretário
Líder MDB



Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 023/2023

Confere Título de Cidadão Rio-clarense ao Deputado Federal Celso Ubirajara Russomanno.

Artigo 1º - Fica conferido o Título de Cidadão Rio-Clarense ao II.mo Deputado Federal, Senhor Celso Ubirajara Russomanno, pelos relevantes serviços prestados e essenciais para o município.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Claro, 05 de dezembro de 2023.


Irander Augusto Lopes
Republicanos

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

Celso Ubirajara Russomanno - Deputado Federal

Celso Russomanno é jornalista, especialista em defesa do consumidor e bacharel em direito formado pela Faculdade de Direito de Guarulhos.

Especialista em Direito do Consumidor organizou, no Governo do Presidente Fernando Henrique Cardoso, o Sistema Nacional de Política e Defesa do Consumidor.

Foi peça chave, no ano de 2017, para que a Presidência da República aprovasse o projeto que se tornou uma de suas mais importantes bandeiras políticas: O Código de Defesa do Consumidor dos Serviços Públicos, LEI Nº 13.460, DE 26 DE JUNHO DE 2017, que dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública.

Em 2021 presidiu a Comissão de Defesa do Consumidor na Câmara dos Deputados e atualmente ocupa a vaga de Vice-Presidente. Membro efetivo e atuante teve várias relatorias e projetos de sua autoria transformados em Norma Jurídica.

Relatou e presidiu a aprovação do Código Latino Americano de Defesa do Consumidor e do Usuário, em Guayaquil – Equador.

Presidiu o Parlamento do Mercosul em Montevideo, e também a Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul no Congresso Nacional - Hoje na condição de Vice- Presidente.

Atuante desde 1996 conseguiu a aprovação de importantes projetos para os países membros. Nesse período impulsionou e estreitou relações diplomáticas em diversos países e Organizações Internacionais. Formulou coalizões e intermediou negociações e conflitos entre Países. Integra o Observatório da Democracia do Parlamento do Mercosul, e representa o Brasil na Eurolat – Assembleia Parlamentar Euro-Latino-Americano.

Deputado Federal em seu sétimo mandato, sempre eleito com votações expressivas, teve no ano de 2014 uma das maiores votações do país, com 1.524.286 votos.

Como Deputado Federal presidiu a Comissão de Fiscalização Financeira e Controle (CFFC); membro da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional (CREDN); membro da Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado (CSPCCO); membro da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC); membro da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática (CCTCI); membro da Comissão do Código Brasileiro de Trânsito; membro da Comissão que elaborou o Novo Código Civil; membro da Comissão Especial da Reforma tributária; membro da Comissão Especial que dispõe sobre os planos e seguros privados de assistência à saúde; membro do Grupo de Trabalho destinado a analisar e debater proposições legislativas acerca da cobertura dos planos de saúde, sobretudo a natureza do rol de procedimentos de saúde estabelecido pela Agência Nacional de Saúde (ANS); membro e Tesoureiro do Parlamento Latino Americano (Parlatino); membro do Grupo Parlamentar Brasil - União Europeia; chefe de Delegação de várias missões representando o Brasil no exterior; autor e relator de vários Projetos e Leis, que alteram o Código de Defesa do Consumidor e a Legislação correlata; relator da Lei de Arbitragem; relator do Estatuto do Torcedor; relator do Estatuto da Pessoa com Deficiência; entre diversas outras.

Entre suas atividades anteriores, podemos destacar funções de extrema responsabilidade exercidas pelo parlamentar. Trabalhou no Departamento de Trânsito de São Paulo, foi

celso